



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

Já em 2015 após intensos debates com os mais diversos setores públicos, privados e da sociedade como um todo, o município de Garanhuns, implantou o Sistema Municipal do Meio Ambiente (Lei 4.224/2015), um marco legal que foi construído democraticamente e com profundidade técnica e política.

Ao longo dos anos, temos percebido que o trabalho em prol dos temas relacionados com o meio ambiente em Garanhuns, foram incansavelmente defendidos e ampliados gradativamente. Entretanto, para que o município avance nesse setor primordial para a sobrevivência humana, o meio ambiente, se fez necessário a criação de uma autarquia municipal, com o objetivo de promover constantes melhorias ambientais; minimizar os danos ambientais; melhorar a qualidade de vida da população; bem como, trabalhar para reduzir os transtornos ocasionados por falta de fiscalização ou falta de planejamento adequado de instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

Podemos afirmar que a criação da Agência Municipal do Meio Ambiente, um órgão regulador e de defesa do meio ambiente, será de suma importância para um maior controle urbano do município de Garanhuns. Tendo essa autarquia municipal como competência principal, executar a política de governo referente ao disciplinamento, organização, execução, controle e fiscalização quanto a regularização fundiária, urbanística e ambiental. Atuando como órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente, desenvolvendo e executando projetos e atividades de proteção ambiental relativas às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais.

Para colaborar e enriquecer esse debate sobre o tema, anexamos um documento/relatório elaborado pelo professor da UFRPE, Marcos Renato Franzosi Mattos, membro do CODEMA e ex- Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, entre março de 2015 e novembro de 2016, tendo sido um dos responsáveis pela criação e implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador

Comunicado pelo Ofício Nº 01379 em 08/09/2021

0966 e 967

Funcionário

Garanhuns, 28 de junho de 2021

Ofício/documento nº 04/2021

Para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns (CODEMA)
Atenciosamente Sr. Gilberto Miranda Barbosa
Presidente do CODEMA
De Marcos Renato Franzosi Mattos

Assunto: DEFESA DA CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS

Ilmo. Sr. presidente.

Em 2006 Garanhuns criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA - Lei 3.394/2006), sendo um dos primeiros municípios Pernambucanos a possuir uma representação da sociedade civil organizada em defesa das questões ambientais. Nesse mesmo ano criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA (Lei 3.444/2006), que iniciou o gerenciamento dos recursos ambientais em 2008, também um dos primeiros do Estado. Desde 2008 Garanhuns vinha tentando municipalizar o licenciamento ambiental, sem sucesso, em função de exigências legais, trâmites burocráticos e discordâncias políticas. Em 2015 após longas discussões com os mais diversos setores públicos, privados e da sociedade como um todo, Garanhuns criou o Sistema Municipal do Meio Ambiente (Lei 4.224/2015), um marco legal que foi construído democraticamente e com profundidade técnica e política. Essa nova lei permitiu o atendimento das demandas locais e um grande ganho de agilidades nos processos de licenciamento, além de menor custo para os mesmos junto a classe empreendedora no município. Esse licenciamento ambiental municipal, que iniciou efetivamente em 2016, foi complexo, delicado e até conflituoso, pois fazia vários anos que o Estado de Pernambuco não permitia mais municipalizações do licenciamento e a CPRH não efetuava mais convênios para tal finalidade. Na época apenas 13 municípios possuíam convênio ou acordo de cooperação técnica com a CPRH para realização de licenciamento próprio, porém quase metade deles não efetuava de fato o licenciamento. Alguns nem sequer possuíam órgão ambiental municipal para tal finalidade. Mesmo assim, possuíam o convênio/cooperação técnica enquanto Garanhuns não. Foram anos de debate e vários meses de árdua batalha e pressão por parte da sociedade civil, sobretudo do CODEMA, mas também com forte empenho dos que faziam a então Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH). Houve dezenas de reuniões e audiências junto a órgãos do Governo do Estado de Pernambuco e ao Ministério Público Estadual, dentre outros, havendo também várias situações em que, mesmo marcadas reuniões com antecedência, a equipe de Garanhuns se deslocou para a capital Recife, mas não foi recebida na CPRH. Mesmo assim, permaneceu na época o nítido “travamento” político para não efetuar o convênio entre CPRH e o Município de Garanhuns com finalidade de licenciamento e, sem o convênio, o MPPE interpretava ser ilegal iniciar o licenciamento. Pensando nos legítimos interesses garanhuenses, na época Garanhuns insistiu e efetivamente implantou o licenciamento ambiental municipal com muita dificuldade e desgaste, mas implantou. Uma vez iniciado o licenciamento em Garanhuns, mesmo ainda com o impasse com a CPRH, o Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA), órgão máximo do Sistema Estadual do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SISEMAS) reconhecia a qualidade da legislação ambiental de Garanhuns e da atuação do CODEMA, como por exemplo durante a 48 Reunião do CONSEMA na qual, ao tratar sobre a qualidade dos licenciamentos ambientais municipais em Pernambuco, Garanhuns foi citada como exemplo de município que fazia licenciamento, tendo sido elogiados como *“um trabalho exemplar na sua estrutura de gestão ambiental municipal e no sistema municipal do meio ambiente”*.



Apenas após 2018 outros municípios conseguiram também implantar o licenciamento e, hoje, são exatos 30 municípios realizando licenciamento ambiental de impacto local em Pernambuco (<http://www2.cprh.pe.gov.br/licenciamento-ambiental/municipios-que-realizam-licenciamento-ambiental-em-pernambuco/>), mais do que o dobro do que em 2018. Além de duplicar o número de municípios licenciando entre 2018 e 2020, a maioria desses municípios que iniciou o licenciamento criou agências municipais de meio ambiente para tal finalidade.

Conforme quadro a seguir, pode-se perceber que 13 dos 30 municípios que estão atualmente licenciando autonomamente possuem uma Autarquia Municipal para executar o Sistema Municipal do Meio Ambiente, sendo que a maioria criou essas autarquias recentemente, após o ano de 2018, conforme já informado.

Quadro 01. Municípios que possuem licenciamento ambiental próprio e que possuem ou não autarquia municipal para tal finalidade.

Nome do Município em ordem alfabética	Nome da autarquia (se existente) ou “-”, se inexistente ou não encontrada
Agrestina	-
Araripina	Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA)
Belo Jardim	-
Bonito	-
Cabo de Santo Agostinho	-
Cabrobó	Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA)
Caruaru	Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru (URB Caruaru)
Cedro	Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA)
Gravatá	Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA)
Garanhuns	-
Igarassu	Agência de Meio Ambiente de Igarassu (AMAIG)
Ipojuca	Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA)
Ipubi	Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA)
Jaboatão dos Guararapes	-
Lagoa Grande	Agência Municipal do Meio Ambiente (ADMA)
Lajedo	-
Nazaré da Mata	-
Ouricuri	Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA)
Palmares	-
Paulista	-
Petrolina	Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA)
Recife	-
Salgueiro	-
São Bento do Uma	-
São José da Coroa Grande	-
São José do Egito	-
Serra Talhada	Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA
Serrita	-
Vitória De Santo Antão	Agência Municipal de Meio Ambiente da Vitória de Santo Antão (AMAVIS)
Xexéu	-

Conforme exposto acima, quase metade (13 de 30 = 43%) dos municípios que licenciam possuem agência ambiental própria para tal finalidade. Temos ciência de que a maioria delas foi criada a partir de 2018 e que há municípios dentre os 17 que licenciam e que não possuem agência, de que estão estudando ou estão já em processo de implantação das mesmas. Pode ser ainda que alguns desses municípios já tenha criado a agência e eu ainda não tenha tido acesso a essa informação.

A nível estadual, o licenciamento é efetuado pela Agência Pernambucana de Meio Ambiente (CPRH), uma Autarquia Estadual que possui área de abrangência em todo o território



estadual. A nível federal, o licenciamento é executado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), uma autarquia federal. Dependendo do porte, localização e categoria, o impacto ambiental pode ser considerado local (municipal), regional (estadual) ou nacional, demandando o licenciamento municipal (se houver), estadual ou federal, respectivamente. Assim, todo o território estadual de Pernambuco, todos os 184 municípios pernambucanos e Distrito de Fernando de Noronha estão sujeitos ao licenciamento estadual ou federal por meio de autarquias (CPRH e IBAMA). Mais especificamente sobre licenciamento de empreendimentos ou atividades de impacto local, restrito ao território de apenas um município, dos 184 municípios e Fernando de Noronha, 155 (84%) são hoje licenciados pela Autarquia Estadual (CPRH), 13 (7%) por autarquias municipais e apenas 17 dos 185 (9%) por secretarias municipais. Identificamos, portanto, que 91% dos municípios pernambucanos têm seu licenciamento de impacto local efetuado por autarquias (municipais e estadual) e não por secretarias. Em outros entes federados, inclusive o Ceará e o Rio Grande do Sul, por exemplo, a quase totalidade dos municípios que licenciam o fazem por meio de autarquias municipais e todos os órgãos de licenciamento estadual do Brasil são autarquias e não órgãos da administração direta, como secretarias. Essa razão da opção prioritária pelas autarquias se deve ao fato destas possuírem maior autonomia, maior agilidade, facilidade de autogestão e menores riscos de influências político-partidárias sobre os processos e procedimentos, além de evitar os eventos de descontinuidade ou desorganização quando ocorrem mudanças de gestão municipal. Com essas maiores vantagens de gestão, quem ganha é o meio ambiente, os municípios e os empreendedores.

Em 2015, quando da criação do sistema municipal de licenciamento ambiental, foi comprovado para a então Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG) que, apenas com a finalização dos dispêndios para o pagamento de licenças ambientais à CPRH o município custeava, com sobra, o valor da folha salarial e demais custos de todos os servidores lotados na então Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), inclusive com equipamentos. Atualmente, com uma maior exigência de licenciamento ambiental por parte das instituições privadas, essa fonte de receita é muito mais do que o suficiente para ampliar a estrutura de fiscalização, licenciamento e arborização urbanas. Nesse sentido, o fundo Municipal do Meio Ambiente possui excelente saldo que é gerado, sobretudo, por meio do recolhimento dessas taxas de licenciamento e pelas multas. Na prática, quanto mais eficiente for o licenciamento e fiscalização ambientais, mais eficiente se torna a captação e o uso dos recursos advindos dessas, permitindo maior um ganho em escala tanto na velocidade e qualidade do licenciamento, quanto no aspecto de geração de receitas para autoalimentar o sistema, melhorando a autossuficiência.

A equipe técnica da SDRMA é composta por servidores em sua maioria efetivos, com excepcional formação técnica, alguns com mestrado e doutorado, muitos com especialização e todos com graduação em nível superior na área. Foram e vem sendo capacitados diversas vezes, inclusive com o uso de recursos do próprio FMMA. Esses técnicos lotados no setor de licenciamento e arborização urbana possuem não apenas a formação e a capacitação, mas também a experiência de anos na área. Porém, a estrutura de cargos e salários da Secretaria Municipal não possui os necessários quadros, as rubricas de cargo e função compatíveis nem com a demanda, nem com a excelente formação técnica do quadro funcional. Não há, por exemplo, cargo ou função de "fiscal ambiental" ou de "analista ambiental".

Sou testemunha direta das dificuldades já citadas que Garanhuns enfrentou para conseguir implantar o licenciamento ambiental municipal, mas também das dificuldades "internas" nas tentativas de implantar uma Autarquia de Meio Ambiente junto ao próprio Executivo Municipal, uma vez eu estava como secretário da pasta durante o processo e já o acompanhava desde uma década, como conselheiro do CODEMA. Nas gestões anteriores, por diversas vezes tentamos sensibilizar o governo municipal para tal finalidade, sem êxito e nem mesmo sem uma racional análise da matéria, não havendo nem mesmo uma negativa, mas sim uma não análise do tema. Nesse meio tempo, vários municípios, conforme quadro já mostrado, implantaram suas autarquias, vários estão em processo de análise e outros em processo de criação da lei das autarquias municipais de meio ambiente. Assim, dentro de poucos meses ou um dentro de mais um ou dois anos provavelmente haverá mais uma meia dúzia de municípios com suas autarquias municipais de



meio ambiente em atuação, enquanto Garanhuns, que criou um dos primeiros e mais ativos conselhos de meio ambiente e um dos primeiros fundos do meio ambiente do estado, que enfrentou duramente desinteresses e burocracias para implantar o licenciamento, está ficando para trás.

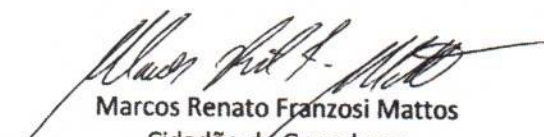
Acredito plenamente que a atual gestão municipal possui um entendimento mais moderno, técnico e de princípios de eficiência administrativa que permitem uma análise mais criteriosa e coerente dessa questão. Isso me leva a acreditar que seja esse um momento propício para tal engajamento na criação desta autarquia ambiental.

Uma maior atuação do setor de meio ambiente, que se faz por meio da criação da autarquia municipal, permitirá constantes melhorias ambientais, minimização de danos ambientais, melhoria da qualidade de vida, redução de transtornos ocasionados por falta de fiscalização ou falta de planejamento adequado de instituições públicas, privadas e do terceiro setor, dentre outros. Em consequência o município teria um ordenamento rural e urbano mais adequado, com a observância do desenvolvimento sustentável. Como exemplo, um empreendimento que envolva drenagem urbana que por, erros, omissões ou mesmo má fé, pode ocasionar (e de fato vem ocasionando), prejuízos ambientais, sociais e econômicos ao município, pode ser previamente identificado e corrigido por uma fiscalização e licenciamento eficientes, com óbvios benefícios a todos. O mesmo vale para os prejuízos ao microclima urbano, perda de vazão e extinção de nascentes, poluição de riachos, poluição sonora, do solo e do ar, dentre tantos outros problemas que poderiam ser sanados, ou ao menos mitigados, sem quaisquer custos adicionais ao erário municipal, pela criação de uma autarquia, sob a forma de Agência Ambiental.

Assim, pessoalmente defendo a criação de uma autarquia municipal de meio ambiente, que poderia se chamar, por exemplo, Agência Municipal do Meio Ambiente de Garanhuns (AMMA ou AMAGUS), com a disponibilização temporária dos servidores efetivos que atualmente exercem função no Setor de Licenciamento Ambiental e Arborização Urbana e, gradualmente, promovendo a criação de novos postos, por meio de concursos e seleções, em atendimento à real a demanda de atividades e de recursos levantados.

Por fim, sugiro ao CODEMA que leve ao Executivo e ao Legislativo Municipal esse pleito, para que avaliem criteriosamente, visando o desenvolvimento sustentável, econômico, ambiental e social, a manutenção das características climáticas, a preservação paisagística, histórica e cultural do município de Garanhuns.

Atenciosamente


Marcos Renato Franzosi Mattos
Cidadão de Garanhuns
Conselheiro do CODEMA